

# **Editais de Oportunidades Corregedoria-Geral**

**Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais**



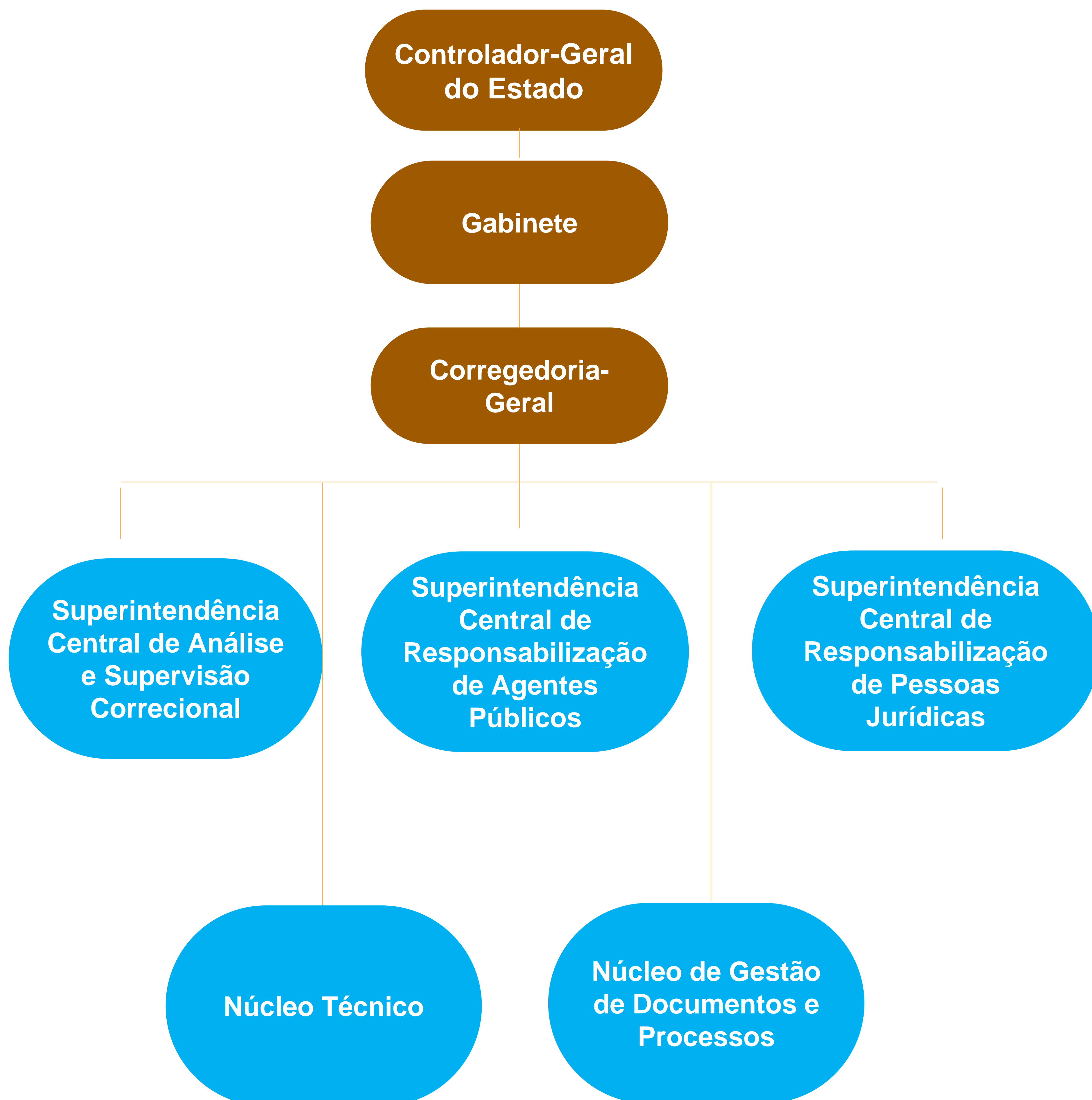
**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

## Oportunidade de atuar na Corregedoria-Geral

O Governo de Minas Gerais selecionará 15 servidores para atuar em procedimentos administrativos no âmbito da Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais/CGE, nos termos do artigo 52 da Lei Estadual nº 23.304/2019\*.

Os servidores credenciados e não classificados para as referidas vagas constarão de um cadastro de reserva, podendo ser selecionados pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.



\*Art. 52 – O Controlador-Geral do Estado poderá solicitar que servidores de outras carreiras do Estado fiquem à disposição da CGE, independentemente de nomeação para cargo em comissão.

## **SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas para atuação na Corregedoria-Geral, podendo os selecionados permanecer em regime de teletrabalho parcial, em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores não classificados dentro do limite das 15 vagas iniciais constarão de um cadastro de reserva, podendo ser convidados a compor o quadro de servidores da CGE-MG pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Tal cadastro de reserva objetiva a criação de um banco de talentos composto por servidores aptos a atuarem em atividades correcionais, visando fortalecer as ações de prevenção e combate à corrupção e dar uma resposta mais célere à sociedade.

### **Atribuições da posição**

Atuar na instrução e julgamento de procedimentos investigativos e sancionadores, com o fim de apurar responsabilidade de agentes públicos por atos relacionados ao exercício de suas funções ou de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, com base na Lei nº 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Todos os procedimentos são realizados em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/!MG.

### **Vantagens**

- Atuação na melhoria da eficiência na Administração Pública Estadual, bem como nas atividades de correição e prevenção a ilícitos administrativos de agentes públicos (Lei 869/1952) e pessoas jurídicas (Lei nº 12.846/2013);
- Atuação em diversas áreas de conhecimento e atividades inter-relacionadas com múltiplos órgãos do Poder Público;
- Corpo técnico de alto nível, formado em quase sua totalidade por servidores efetivos;
- Programa de Capacitação estruturado e disponível para todo o seu corpo de servidores, como, por exemplo, "CGE CAPACITA" e o Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos (Resolução CGE nº 12/2021);
- Exercício da atividade em regime de teletrabalho integral ou parcial, conforme Resolução SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021, desde que o servidor possua as condições adequadas para a realização do teletrabalho, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

## **Perfil Desejado**

Ser uma pessoa resiliente, proativa, colaborativa, discreta, perspicaz, atenta a detalhes, estudiosa, imparcial, paciente, segura e objetiva. Facilidade de trabalhar em equipe e atuar em rede. Capacidade de planejar, de lidar com situações de imprevisto e de pressão, de administrar conflitos e controvérsias de forma célere e assertiva, e de manter controle emocional e comportamento impessoal. Habilidade para analisar cenários com base em indícios, evidências e circunstâncias de condutas ilícitas, confrontar provas, fatos e alegações. Habilidades de memorização e de relacionar eventos pretéritos, presentes e futuros.

## **Pré-requisitos legais estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais**

- Ser brasileiro;
- Ter mais de dezoito anos de idade;
- Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Não participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial;
- Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comanditário).

## **Pré-requisitos obrigatórios**

- Ser servidor público efetivo de órgão/entidade do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;
- Ter formação de nível superior;
- Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos cinco anos;
- Não ter sido condenado na esfera judicial por crimes ambientais, relacionados ao patrimônio público ou ato de improbidade administrativa.

## Requisitos Desejáveis

- Experiência na área correcional e/ou processual
- Formação jurídica, em nível de graduação ou pós graduação
- Pós graduação em direito processual, direito público, auditoria ou controle interno
- Conhecimento sobre as provas no processo penal, civil e administrativo, bem como jurisprudência dos tribunais superiores relacionada à matéria processual e à atividade disciplinar
- Conhecimento de técnicas de interrogatório e de investigação
- Conhecimento do Código de Ética do Servidor Público e da Alta Administração
- Conhecimento do Código de Conduta Ética do Servidor em exercício na Controladoria-Geral do Estado e nas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual
- Conhecimento do Regime Disciplinar e do Estatuto do Servidor Público
- Conhecimento da legislação sobre assédio moral, improbidade administrativa e anticorrupção
- Conhecimento do Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos da CGE
- Experiência na utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IMG) e tramitação de processos com nível de acesso restrito e sigiloso
- Experiência em Processo Administrativo Punitivo (PAP) destinado à apuração de possíveis irregularidades praticadas por fornecedores no âmbito de licitações e contratos firmados com a Administração Pública
- Conhecimento em Pacote Office (Excel, Power Point, Access, Outlook);
- Possuir mobiliário e equipamentos adequados para a realização do teletrabalho, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

## **Mais Informações**

### **Carga horária e exercício**

- Os servidores selecionados terão exercício no Órgão Central da CGE/MG, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte/MG, após aprovação do órgão de origem e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- Carga horária de 30 ou 40 horas semanais, conforme o cargo de origem, com flexibilidade de entrada, saída e almoço. O horário diário deve ser cumprido entre 07h e 19h, com dedicação exclusiva, com exceção de atividades de magistério.
- O trabalho poderá ser exercido de forma remota, mediante plano individual previamente aprovado pela chefia imediata, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 10.463, de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta a implementação do regime de teletrabalho da Controladoria-Geral do Estado a partir de janeiro de 2022.

### **Formato da Contratação**

Cessão, nos termos do art. 52 da Lei nº 23.304/2019 e Decreto 47.558/2018,

### **Remuneração**

- Ajuda de custo para alimentação, a que se referem o Decreto nº 48.113/2020 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01/2022, conforme valores estabelecidos pelo COFIN para os servidores em exercício na CGE.
- Remuneração correspondente ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, com manutenção das gratificações e vantagens que não são condicionadas ao exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação.

### **Local de Trabalho**

Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais, 12º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, Belo Horizonte/MG.

## **Informações da Controladoria-Geral do Estado**

A Controladoria-Geral do Estado tem como missão exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

## **Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais**

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

## **Chefe de Gabinete**

Cláudio Rodrigues Damasceno de Andrade

## **Corregedor-Geral**

Vanderlei Daniel da Silva

**Para mais informações, acesse o site:**

[www.cge.mg.gov.br](http://www.cge.mg.gov.br)

## **Etapas do processo seletivo**

Abaixo, seguem as etapas e fases do processo para atuação na Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral do Estado (algumas fases podem ocorrer simultaneamente):

- Inscrições;
- Análise curricular e motivação (eliminatória e classificatória)
- Entrevista com o Corregedor-Geral (classificatória e eliminatória)

**Atenção:** durante o processo seletivo, poderá ser solicitada a comprovação de conhecimentos técnicos.

O candidato, no momento da inscrição, poderá selecionar a unidade administrativa da Corregedoria-Geral em que deseja atuar, não vinculando a decisão do órgão quanto à sua alocação.

Para se inscrever, clique no link: <https://forms.gle/pjWpsj7oN7F8YTj59>

**Período de inscrição: 10/03/22 a 20/03/22**